

LEI Nº 520 - DE 18 DE ABRIL DE 1989.

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e de outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Lei nº 502/89, objetivando estabelecer bases para atendimento à adesão ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, conforme anexo.

Art. 2º - Os cargos criados ou transformados para atendimento ao Convênio SUDS, terão padrões de gratificações diferenciados dos atuais níveis da estrutura básica da Prefeitura, bem como sua simbologia.

Art. 3º - Ficam atribuídos os seguintes valores para os cargos gratificados-SUDS:

- a) CGS-1 - Rcz\$ 550,00
- b) CGS-2 - Rcz\$ 500,00
- c) CGS-3 - Rcz\$ 450,00
- d) CGS-4 - Rcz\$ 200,00
- e) CGS-5 - Rcz\$ 150,00
- f) CGS-6 - Rcz\$ 100,00

Parágrafo único - Os valores referentes aos gratificados neste artigo, em nenhuma hipótese se incorporarão ao vencimento ou salário, se ocupado por servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária, bem como do convênio firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da adesão ao SUDS.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, em 25 de abril de 1989.


JOSÉ AMORIM
=Prefeito=